

Prefeitura Municipal de Areias 35 Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que celebram por este instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, **O MUNICÍPIO DE AREIAS**, Estado de São Paulo, com sede na Praça Nove de Julho, nº 202, neste município, inscrito no CNPJ sob nº. 45.195.963/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**, portador da cédula de identidade RG 23.345.528 – SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 118.142.808-47, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Comendador Sampaio, n.º 222 – Centro, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa: **D R A VIANA TRESSOLDI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.355.054/0001-06, com sede junto à Rua Quarenta, n.º 20 – Sala 608, Vila Santa Cecília no Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27.260-200 vencedora do Processo Licitatório n.º **039/2018** na modalidade Convite nº. **018/2018**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **DANIEL RUBENS ALMEIDA VIANA TRESSOLDI**, brasileiro, solteiro, Cirurgião Dentista, portador do CPF nº. 216.550.968-85 e RG nº. 29.105.740-8 SSP-SP, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: confecção de até 20 unidades mensais de próteses dentárias totais e removíveis superiores e inferiores, através da Secretaria Municipal de Saúde de Areias.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: o valor total do presente Contrato é de R\$ 78.240,00 (setenta e oito mil duzentos e quarenta reais), e o valor mensal do contrato será de R\$ 6.520,00 (seis mil quinhentos e vinte reais) seu pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10 dias da entrega das próteses dentárias e mediante apresentação de <u>TERMO DE RECEBIMENTO</u> assinado pelo servidor responsável designado pela Secretaria solicitante e da nota fiscal, fazendo referência e este Convite e ao Contrato que o originou.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS ORIUNDAS DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO: para pagamento das despesas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2.044 – PROGRAMA SORRIA SÃO PAULO

147 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0.02.310 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1



Prefeitura Municipal de Areias Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

10.301.0006.2.013 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

143 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0.01.310 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente Contrato decorrente do objeto dessa licitação terá a duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA: REGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato é regido em todos os seus termos à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Direitos e Obrigações

1 - Dos Direitos

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençados e do **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniados.

2 - Das Obrigações

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** efetuar o pagamento ajustado e dar ao **CONTRATADA** as condições necessárias à regular do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADA

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- Assumir responsabilidades pelas obrigações Sociais e Trabalhistas entre o CONTRATADA e seus empregados;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
 - f) Custear toda e qualquer despesa, utilizados para cumprimento do objeto do contrato;
- g) Comunicar a Secretaria da Saúde, qualquer ocorrência que possa impedir a realização dos Serviços, objeto do contrato.

h)
CLAUSULA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO: O CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O CONTRATADA que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

8.1. **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

8.2. MULTA:

2



Prefeitura Municipal de Areias 77

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

8.2.1. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a três dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

8.2.2. multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena da suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

8.2.3. multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, nas seguintes modalidades:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão ou atrasos no cumprimento dos recolhimentos , injustificados à Secretaria de Saúde ;
- d) Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO: o resumo deste contrato será encaminhado até o 5° (quinto) dia útil ao mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no jornal de circulação regional, consoante dispõe o Art. 61, § Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO: as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Queluz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato.

Areias, 07 de agosto de 2018.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DRA VIANA TRESSOLDI

DANIEL RUBENS ALMEIDA VIANA TRESSOLDI CONTRATADA

Testemunhas:		